

Pregão Eletrônico nº 004/2025

Objeto: Registro de Preço para Contratação de Empresa para prestação de Serviço de Locação de veículos automotivos, zero km, com ou sem motorista.

Resposto ao Pedido de Esclarecimento formulado pela empresa RONDAVE LTDA.

Inicialmente cabe nos cumprimenta-los cordialmente e no que tange ao questionamento de esclarecimento, registra-se que o mesmo foi realizado de forma Tempestiva, o qual passamos a responde-los:

1) Sobre o critério de julgamento, apenas para fins de validação, mesmo se tratando de 15 itens diferentes o tipo do lance será um valor único englobando todo os modelos licitados, ou seja, haverá apenas um vencedor para este pregão conforme disposto no item 2.6 do Termo de Referência. Nosso entendimento está correto?

Resposta:

Conforme edital o julgamento será pelo menor preço por lote. Em especifico neste certame são dois Lotes e por poderá haver dois vencedores.

2) A propostas e os lances deverão ser ofertados pelo valor GLOBAL, ou seja, a soma de todos os itens, considerando a multiplicação da quantidade de veículos X valor unitário mensal X 12 meses?

Resposta:

Sim. Conforme previsto no Termo de Referencia pelo valor global de cada lote

3) Sobre as declarações de que tratam os itens VIII, VIX, X, e XI da habilitação exigida no Capítulo "IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", poderá ser feita de forma unificada em apenas um documento?

Resposta:

Sim desde que abranja todas as declarações necessárias.

4) Entendemos que a Proposta Comercial, bem como as devidas declarações e outros documentos poderão ser assinadas por meio digital devidamente validado, como chave de acesso tipo "token" ICP-Brasil. Nosso entendimento está correto?

Resposta:

Sim

5) O quadro com descrição de quantidade dos itens no item 1.2 do Termo de Referência menciona "QUANTITATIVO MÍNIMO DE VEICULOS" e "QUANTITATIVO MÁXIMO DE VEÍCULOS", logo entendemos que serão

Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES

CNPJ: 03.008.926/0001-11– Tel (27) 3752 4455

Camila Santos Taxonabel

Paula Lima Klein

R. Santos

Camila

[Assinatura]

[Assinatura]

solicitadas ao menos as quantidades informadas na coluna de quantitativo mínimo. Nosso entendimento está correto?

Resposta:

Como o registro de preços não implica em contratação, a futura utilização será, ao menos, nos quantitativos mínimos, mas com decisão de cada ente participante da licitação, inclusive quanto à utilização da futura ata ou a realização de licitações autônomas, na forma da lei.

6) Por ser considerado tecnologia superior, a Contratada também poderá fornecer veículos com câmbio automático para os itens em que é exigido câmbio manual?

Resposta:

Sim

7) A proposta inicial a ser postada no sistema, deve conter informações de marca, modelo, tipo e fabricante sob pena de inabilitação caso não atenda aos requisitos do edital?

Resposta:

Conforme edital deverá constar na proposta, marca e modelo, inclusive para fins de verificação quanto a compatibilidade com o solicitado no termo de referência.

8) Para os veículos dos itens 3 e 4 (PICAPE CABINE DUPLA 4X4 DIESEL) o edital solicita Capacidade da caçamba: mínimo 1.200 (mil e duzentos) litros, entretanto, visando atendimento com maior amplitude de modelos, como exemplo TOYOTA HILUX ou MITSUBISHI L200, seria possível flexibilizar para permitir veículos com caçamba volume a partir de 1.000 litros? Entendemos que esta alteração não trará nenhum prejuízo para administração pública além de aumentar a competitividade do certame. Cabe ainda ressaltar, a título de justificativa do pedido supracitado que Órgãos de Fiscalização, como o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG têm questionado editais de Licitação Pública com indícios de direcionamento de especificações, por meio de sua Diretoria de Fiscalização Integrada e Inteligência – Suricato, pelos quais limitam o objeto licitado a marca/fornecedores específicos, ressaltando que a escolha da marca em certames licitatórios é a exceção, ficando condicionada à presença de justificativas técnicas, conforme a Súmula nº 270 do TCU e arestos consolidados da Corte de Contas da União. Por fim o ilustríssimo Tribunal complementa que “No mesmo sentido, a Súmula nº 177, do TCU, abordando a problemática da especificação excessiva, estabelece que a definição do objeto deve ser precisa e suficiente, com especificações mínimas e essenciais, devendo-se justificar e fundamentar tecnicamente quaisquer especificações ou condições que restrinjam o universo de possíveis fornecedores do bem a ser adquirido ou prestadores do serviço objeto do certame”.

Resposta:

Alfonso

Genivaldo

[Handwritten signature]

Daniela Fortes Vasconcelos

Lauro Ferri Keli

[Handwritten mark]

Quanto a Capacidade em Litros ao analisar o descritivo do Edital observa-se que há um erro material, vejamos o texto de ambos os itens traz a escrita **"mínimo 1.200(mil) litros", e em casos assim a orientação jurídica diz que** "Em caso de divergência entre um valor expresso por extenso e por algarismos, prevalece o valor por extenso. Isso porque o valor por extenso é considerado mais seguro", **em síntese o quantitativo a ser usado será de mil litros.** portanto, não há que se falar em direcionamento de qualquer natureza.

9) Ainda sobre o tema citado no esclarecimento acima (09) sobre direcionamento de especificações do objeto, verificamos que nos itens 1 e 2 (VAN 15+1 e FURGÃO) a capacidade de combustível de no mínimo 85 litros restringe em apenas um modelo disponível no mercado, deixando de fora outros modelos que são referência em qualidade e desempenho da categoria como Mercedes Benz Sprinter, Renault Master e Ford Transit.

Resposta:

Não. Deverá ser atendida a capacidade prevista no edital, visto a necessidade de operação desse tipo de veículo para longas viagens. Considerando que há mais de uma marca/modelo que atendem aos requisitos da licitação, não há que se falar em direcionamento de qualquer natureza.

10) Sobre a potência mínima exigida no Termo de Referência, poderá ser comprovado o atendimento com qualquer um dos combustíveis no caso de veículos flex (gasolina ou etanol) desde que pelo menos um deles atinja o mínimo estipulado?

Resposta:

Sim, desde que previsto no manual do fabricante do veículo.

11) Sobre a disponibilização de veículo reserva, entendemos que conforme descrito no item 5.15 do Termo de Referência, independe do tipo do veículo/item contratado, a Contratada poderá disponibilizar modelo hatch básico com potência mínima de 73cv para suprir tais demandas. Nosso entendimento está correto?

Resposta:

Sim.

12) Sobre o item 5.16 entendemos que caso seja disponibilizado veículo modelo hatch básico em caso de indisponibilidade dos veículos titulares, não será aplicado glosa sobre a medição do veículo ora substituído. Nosso entendimento está correto?

Resposta:

Será aplicado glosa, exceto se a substituição ocorrer por sinistro, conforme redação do próprio subitem 5.16 do termo de referência.

Daniela Latorre Gasparini

Paula Benim Kim

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

13) Ainda sobre veículo reserva, no item 5.15 cita-se um prazo de entrega de 4 (quatro) horas, porém no item 10.19 (ambos do TR) é descrito um prazo de 12 (doze) horas. Gentileza informar qual será considerado.

Resposta:

Não há sub item 10.19 no Termo de Referência.

14) A Contratada poderá executar o contrato na modalidade AUTOSEGURO, arcando por conta própria com todas as coberturas previstas em edital, sem a contratação de apólice com seguradora?

Resposta:

Não.

15) Apesar da contratação decorrente deste certame ser na modalidade sem franquia de quilometragem (KM livre), perguntamos: qual a média de km rodado por veículo/mês? Salientamos que esta informação é fundamental na composição dos custos e sua consequente equalização perante as propostas dos licitantes.

Resposta:

A efetiva quilometragem pode variar conforme a utilização por cada ente, sendo impossível a precisão, sendo, por isso, que se pede quilometragem livre.

16) Conforme item 12.2 do Termo de Referência, fica claro que os valores serão reajustados a cada 12 meses pelo índice IGP-M pela data base do orçamento estimado conforme preconiza o § 7º do art. 25 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, contudo não encontramos tal data. Gentileza nos informar.

Resposta:

A data de coleta será 14/03/2025.

17) As lavagens exigidas no item 4.5.8 do Termo de Referência deverão ocorrer com qual periodicidade?

Resposta:

A responsabilidade será de acordo com a necessidade do contratante.

18) Na retificação do Edital foi adicionado o item 14 do lote 1 porém a numeração dos itens está incorreta uma vez que não constam o item "02". Gentileza alterar as numerações dos itens.

Resposta:

Quanto a este item o mesmo não será corrigido, pois os lançamentos em sistema dos objetos licitados já haviam sido realizados e por se tratar de uma licitação por valor global do lote, entende-se que o simples fato da sequência de itens no primeiro lote ser 1; 3; 4 e assim até o item 14 em nada mudará o objetivo ou valor na licitação.

19) Na retificação do Edital foi adicionado o lote 02 apenas com o item que seria o nº 2 do lote 01. Gentileza alterar as numerações dos itens.

Resposta:

Quanto a este ponto o mesmo não será corrigido, pois os lançamentos em sistema dos itens licitados já haviam sido realizados e por se tratar de uma licitação por valor global do lote, entende-se que o simples fato da sequência de item no segundo lote ser o número 02 em nada mudará o objetivo ou valor na licitação.

20. Na retificação do Edital foi adicionado o item 14 do lote 1 que possui mesma descrição técnica item 9 em relação ao veículo, porém solicita COM MOTORISTA. Essa informação está correta? A contratação de motorista seria apenas para esse item conforme informado no item 4.5 do Termo de Referência retificado?

Resposta:

Sim

21. Sobre o modelo da PROPOSTA DE PREÇO (Anexo II) para fins de melhor disposição de informação, podemos reduzir as informações para apenas o descrito inicial em negrito e completar com "demais características técnicas conforme edital"?

Resposta:

Sim desde que o modelo e marca ofertado atendam todos os requisitos do edital.

Sem mais para o momento, esperamos ter atendido a contento o pedido de esclarecimento.

Sem mais para o momento



Eliete Aparecida Barboza Bernabé
Agente de Contratação



Daniela Sartório Vasconcelos Moraes
Equipe de apoio



Paula Perim Klein
Equipe de Apoio



Danielle dos Santos

Danielle dos Santos
Equipe de Apoio

Wilksom Ribeiro Rodrigues

Wilksom Ribeiro Rodrigues
Equipe de Apoio

Daniel Oresti Bissoli
Daniel Oresti Bissoli
Superintendente CIM NORTE

Emmanuel

Paula Lima Reis

Daniel Antonio Vasconcelos